



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Altinópolis e dá outras providências”.

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, fixados por Resolução do Poder Legislativo, são os seguintes, cujas remunerações estão estabelecidas no ANEXO I, que fica fazendo parte integral desta Lei:

- I – Servente;
- II – Recepcionista;
- III – Assistente Administrativo;
- IV – Tesoureiro;
- V – Assistente Técnico Legislativo;
- VI – Contador;
- VII – Procurador Jurídico.

Parágrafo Único. O cargo de provimento efetivo de Tesoureiro ficará extinto na vacância.

Art. 2º. Os cargos públicos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, fixados por Resolução do Poder Legislativo, são os seguintes, cujas remunerações estão estabelecidas no ANEXO I, que fica fazendo parte integral desta Lei:

- I – Assessor da Presidência e da Mesa Diretora;
- II – Diretor Geral Administrativo.

Art. 3º. Aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Altinópolis/SP é devido o Adicional de Qualificação (AQ) em razão dos conhecimentos adquiridos em áreas de interesse dos órgãos do Poder Legislativo, incorporando-se aos vencimentos para todos os efeitos legais, conforme disciplinado por Resolução do Poder Legislativo, nos percentuais seguintes:

- I - 5% (cinco por cento), em se tratando de nível técnico;
- II - 10% (dez por cento), em se tratando de nível superior;
- III - 20% (vinte por cento), em se tratando de especialização, com 120 horas, reconhecida pelo MEC;



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

IV - 25% (vinte e cinco por cento), em se tratando de pós-graduação, com 360 horas, reconhecida pelo MEC.

Parágrafo Único. Poderá haver cumulação de títulos para efeito de pagamento do respectivo percentual, cujo limite será de 35% (trinta e cinco por cento), sendo vedado a concessão do adicional quando o curso constituir requisito ou estiver no mesmo nível de escolaridade para ingresso no cargo efetivo ou em comissão em que lotado o servidor.

Art. 4º. Aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Altinópolis/SP é devido o Auxílio-Saúde, após regulamentação por Resolução do Poder Legislativo, cujo valor é de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensais, que não tem natureza salarial ou remuneratória e não se incorporará para nenhum efeito, não incidindo sobre ele vantagem de qualquer natureza.

Art. 5º. A concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada a disponibilidade orçamentária, devendo a Câmara Municipal incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários ao seu pagamento, e não impede ou afasta demais direitos previstos em normas diversas, em especial a que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Altinópolis/SP (LC nº 63/15 e alterações posteriores).

Art. 6º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário, respeitados os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00).

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a LEI COMPLEMENTAR Nº. 185, DE 42 DE JANEIRO DE 2022 e LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 24 de fevereiro de 2023.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Antônio Carlos de Souza
Procurador do Município de Altinópolis



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE – CARGOS EFETIVOS

I) SERVENTE - Situação: Provido

Nível	Requisitos	Vagas	Valor em R\$
I	i.) Ensino Fundamental Incompleto; ii.) Aprovação em concurso público de provas (art. 37, II, CF).	01	1.500,00
II	i.) 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Servente; ii.) Ensino Médio Completo.	01	1.725,00

II) RECEPCIONISTA - Situação: Provido

Nível	Requisitos	Vagas	Valor em R\$
I	i.) Ensino Médio Completo; ii.) Aprovação em concurso público de provas (art. 37, II, CF).	01	1.770,00
II	i.) 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Recepcionista; ii.) Ensino Superior Completo.	01	2.035,50

III) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Situação: 1 Vago / 1 Provido

Nível	Requisitos	Vagas	Valor em R\$
I	i.) Ensino Médio Completo; ii.) Aprovação em concurso público de provas (art. 37, II, CF).	02	1.770,00
II	i.) 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Assistente Administrativo; ii.) Ensino Superior Completo.	02	2.035,50

IV) TESOUREIRO - Situação: Provido – extinto na vacância

Vagas	Requisitos	Valor em R\$
01	i.) Ensino Médio Completo; ii.) Aprovação em concurso público de provas (art. 37, II, CF).	1.739,92

V) ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO - Situação: Provido

Nível	Requisitos	Vagas	Valor em R\$
I	i.) Ensino Médio Completo;	01	2.500,00



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

	<i>ii.)</i> Aprovação em concurso público de provas (art. 37, II, CF).		
II	<i>i.)</i> 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Assistente Técnico Legislativo; <i>ii.)</i> Ensino Superior Completo.	01	2.875,00

VI) CONTADOR - Situação: Provido

Nível	Requisitos	Vagas	Valor em R\$
I	<i>i.)</i> Universitário completo com formação em Ciências Contábeis; <i>ii.)</i> Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC); <i>iii.)</i> Aprovação em concurso público de provas e títulos (art. 37, II, CF).	01	3.009,61
II	<i>i.)</i> 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Contador; <i>ii.)</i> Pós-Graduação na área de atuação, com certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC e carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso.	01	3.461,05

VII) PROCURADOR JURÍDICO – Situação: Provido

Nível	Requisitos	Vagas	Valor em R\$
I	<i>i.)</i> Universitário completo com formação em Direito; <i>ii.)</i> 03 (três) anos de registro definitivo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); <i>iii.)</i> 03 (três) anos de exercício profissional; <i>iv.)</i> Aprovação em concurso público de provas e títulos (art. 37, II, CF).	01	6.626,79
II	<i>i.)</i> 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Procurador Jurídico; <i>ii.)</i> Pós-Graduação em Direito, com certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC e carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso	01	7.620,81

QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

I) ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA E DA MESA DIRETORA – Situação: Vago

Vagas	Requisitos	Valor em R\$
01	<i>i.)</i> Universitário Completo.	5.609,27

II) Diretor Geral Administrativo – Situação: Provido

Vagas	Requisitos	Valor em R\$
01	<i>i.)</i> Universitário Completo, com formação em Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia.	6.000,00